



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 156/2016

INDICAMOS O REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO HORTO FLORESTAL DE SORRISO.

PROFESSOR GERSON – PMDB E VEREADORES DA BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e ao Senhor Êmerson Aparecido de Faria, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de reestabelecimento do fornecimento de água no Horto Florestal de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que no horto florestal, são produzidas diversas mudas de plantas que são utilizadas para o embelezamento de nossas praças ruas e parques.

Considerando que atualmente o fornecimento de água por porte do concessionário deste serviço foi suspenso, por motivos até então desconhecidos.

Considerando que devido a suspensão do fornecimento de água os trabalhadores daquele local acabam tendo que ingerir água sem o devido tratamento, haja vista, fazerem uso da água de poço usada para irrigar as plantas cultivadas lá.

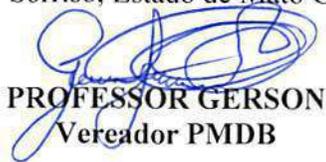
Considerando que diante de tantos outros gastos da Administração Pública Municipal, com vistas de manter o correto funcionamento dos serviços, o pagamento desta pequena taxa (para fornecimento de água – cuja finalidade é exclusivamente o consumo) é sem duvida, praticamente irrelevante.

Considerando que o Inciso V, do Artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

Considerando que com o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo Municipal, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2016.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB